



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 577/2000, DE 03/04/2000. (Autoria: Prefeito Municipal)

“Estende à partir de 01/04/2000, aos professores contratados, nos termos da Lei Municipal n.º 429/98 e posteriores alterações, a progressão funcional previsto na Lei Complementar n.º 002/98.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

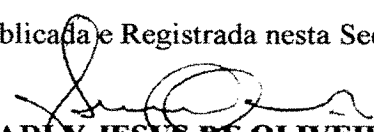
- Artigo 1º** - Os professores contratados nos termos da Lei Municipal n.º 429/98, de 07/04/98 e posteriores alterações pela Lei n.º 566/2000, de 03/03/2000, a partir de 01/04/2000, terá direito a mesma progressão prevista no Anexo III da Lei Complementar n.º 002/98, de 03/07/98.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Abril de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal